



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 56/2013 – CMAS, de 23 de Outubro de 2013.**

***Súmula: Dispõe sobre a aprovação do cronograma do plano de trabalho de readequação do CREAS IV.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O Ofício nº 039/2013 de 21/08/2013 da SEDS - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, indicando pendências da Secretariam Municipal de Assistência Social em relação ao CREAS IV;
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária do dia 22/10/2013 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, o cronograma do plano de trabalho do CREAS IV, que requer adequação em relação à estrutura física, equipe técnica e horário de funcionamento do CREAS IV, com as seguintes ações e prazos:

- Desmembramento da sede CREAS 4 (que requer um estudo das regiões que comporão a unidade CREAS 4, bem como locação de sede) - abril de 2014;
- Readequação da equipe de trabalho ( requer ampliação de recursos humanos) – abril de 2014;
- Estruturação da unidade (requer aquisição de material de consumo e de equipamentos) – abril de 2014;
- Reordenamento Institucional (requer revisão metodológica a partir das novas normativas; referenciamento do atendimento a pessoas idosas e pessoas com deficiência; Revisão dos Fluxos com a rede e demais órgãos) – setembro a dezembro de 2013 e continua até abril de 2014;



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 2º** - O cronograma e o plano de trabalho ficam aprovados nesta data, contudo a proposta de metodologia deverá ser submetida a aprovação posterior neste Conselho .

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de outubro de 2013

**Márcia Gonçalves Valim Paiva**  
***Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***